



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 11 de junho de 2025

DECRETO

DECRETO Nº 44/2025

DISPÕE SOBRE FERIADO
MUNICIPAL, NO DIA 12.06.2025 NO
MUNICÍPIO DE PIANCÓ E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PIANCÓ, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município de
Piancó – Estado da Paraíba;

Considerando as festividades do Padroeiro do
Município Santo Antônio;

Considerando a tradição de toda a população
Piancoense de festejar as festas juninas;

DECRETA:

Art. 1º. É feriado municipal o dia 12 de junho
de 2025, no âmbito do Município de Piancó.

Art. 2º. As determinações acima não se
aplicam ao SAMU 192 – REGIONALDE PIANCÓ,
UPA 24 HORAS e aos CAPS III, CAPS AD

REGIONAL 24 HORAS – DJAMA ANGELO DA
SILVA JUNIOR, e Casa Lar, que funcionarão em
regime de plantão.

Art. 3º. Os serviços essenciais de limpeza
urbana deverão ser mantidos.

Art. 4º. O presente decreto entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito